

PORTARIA Nº. 074/2022/CASACIVIL

Institui a equipe de apoio do Pregoeiro da Casa Civil e Governadoria.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28.01.2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 840/2017;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 007/2022/SEPLAG/CASACIVIL/GOVERNADORIA/MT, que designou o Pregoeiro e Suplente para presidir as sessões de Pregões Presenciais e Eletrônicos a serem promovidos pela Casa Civil e Governadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de apoio que auxiliará o Pregoeiro nos trabalhos das sessões dos pregões presenciais e eletrônicos a serem promovidos pela Casa Civil e Governadoria, sendo integrada pelos servidores abaixo descritos sem prejuízo de suas atribuições:

Equipe de Apoio:

- 1º Membro: Danner Kennedy Magalhães de Matos Titular.
- 2º Membro: Luiz Otavio Bulhões Pedroso Titular.
- 3º Membro: Solange Maria Rocha de Camargo Titular.
- 4º Membro: Giseli Regina Pereira Leite Titular.
- 5º Membro: Cleiton Rosa da Silva Ferreira Titular.
- 6º Membro: Giuliano Rothbarth Zanutto Titular.
- 7º Membro: Francislene Moreira Santos Souza Benevides- Suplente.
- 8º Membro: Juliana Fernanda Gonçalves Suplente.
- 9º Membro: Luiz Henrique de Oliveira Netto Suplente.
- Art. 2º São atribuições da equipe de apoio:
- I Cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;
- II Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;
- IV- Lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- V Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- VI Levar, por escrito, ao conhecimento do (a) Superintendente de Aquisições e Contratos, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;
- VII Acompanhar, quando solicitado pelo (a) Superintendente de Aquisições e Contratos, a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2022.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

CASA CIVIL

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eeb3c9bd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar